



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 84/2023
DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO 32/2023**

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com as disposições da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, considerando as argumentações abaixo, ao final, RESOLVE:

1. OBJETO

Serviço de inspeção veicular para veículos escolares, utilizados na Secretaria Municipal de Educação no transporte de alunos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO

- 1) Considerando a necessidade do objeto ora contratado, considerando a importância de manter os veículos escolares com todos os equipamentos em bom funcionamento;
- 2) Considerando que os valores propostos estão de acordo com a realidade de mercado, contratando-se a empresa que apresentou o menor valor, conforme orçamentos anexos;
- 3) Considerando a previsão legal constante no Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

Importa ver que a empresa contratada possui os devidos registros legais e está apta a realização do objeto nos termos de sua capacidade.

4. DOS ITENS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	8	Serv.	Inspeção veicular MKS0106, MII5855, RLB6C68, MKO7896, RXO8E92, RLJ1187, RDU3B76 e MML2242.	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00

4.1. O valor total apresentado pela empresa Etesul Planalto Inspeção Veicular LTDA, sob o CNPJ nº 03.803.232/0001-76, é o menor valor apresentado para o total do objeto, sendo a empresa contratada para fornecer o objeto do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04 - [Sec.munic. de Educ.,cultura,esporte]

0012.0361.0018 - [MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR]

33390000000000000000 - [Aplicações diretas]

6. DA BASE LEGAL JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, artigo 75, inciso I, torna-se dispensável a licitação, quando para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Dever-se-á exigir da empresa contratada:

1) Documentos relativos à capacitação jurídica;

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débitos c/ FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão de Falência e Concordata;
- e) CNPJ;
- f) Contrato Social ou documento equivalente;

8. DA DECISÃO CONCLUSIVA

ANTE o teor de todos os itens supra elencados, aliadas qualificação e capacitação jurídica, idoneidade financeira da empresa e sócios já delineados, declaro a dispensa de licitação para a Contratação da Empresa Etesul Planalto Inspeção Veicular LTDA, sob o CNPJ nº 03.803.232/0001-76, com vistas a Serviço de inspeção veicular para veículos escolares, utilizados na Secretaria Municipal de Educação no transporte de alunos, conforme especificado no presente processo.

Bom Retiro/SC., 11 de julho de 2023.

**Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal**